

EDITAL DE LEILÃO Nº 02954/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02954/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23 de Junho de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 5, 9, 23, 25, 98 e 102, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 06:00 horas e termino no dia 14 de fevereiro de 2023 às 18:00 horas;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11 de Fevereiro de 2023, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - Socorro Serranense - SANTANA, situado no(a) Rua Antonio Joaquim, nº 2215 - - FIRMA, Bairro Santana, Nova Serrana-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrان@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 5, 9, 23, 25, 98 e 102, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a

Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia **13 de Março de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 102.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia **13 de Março de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 102.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 13/03/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE NOVA SERRANA, com sede na Rua Macedonia, nº 468, Sao Sebastiao, Nova Serrana - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2023.

JOSE MARCIO DA SILVA
José Márcio da Silva
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	45	Sucata	LWYMCA208F6020431	PX11460	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	R\$ 200,00
2	45	Sucata	99HPH1050GS000633	PYK3224	Shineray/50q	Vermelha	2015	R\$ 500,00
3	45	Conservado	9C2JA04108R002533	HGN0688	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	R\$ 600,00
4	45	Sucata	9C2HA07101R250577	GVN2276	Honda/C100 Biz Es	Verde	2001	R\$ 500,00
5	45	Sucata	9C2HC1420FR011910	PVV2425	Honda/Biz 100 Es	Vermelha	2015	R\$ 100,00
6	45	Conservado	9C2JF2500AR005314	HLW6046	Honda/Lead 110	Bege	2009	R\$ 400,00
7	45	Conservado	9C2JC4820CR051456	OLX6366	Honda/Biz 125 Es	Rosa	2012	R\$ 600,00
8	45	Conservado	9C2HA07103R070185	ILG7270	Honda/C100 Biz Es	Verde	2003	R\$ 400,00
9	45	Sucata	94J1XPBG78M012486	HHU8232	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2007	R\$ 100,00
10	45	Conservado	9C2JA04108R004392	HDP8245	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	R\$ 400,00
11	45	Sucata	9C2JA04108R020110	HGD9630	Honda/Biz 125 Ks	Cinza	2007	R\$ 400,00
12	45	Conservado	9C2KC08108R033539	HHC0394	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 400,00
13	45	Conservado	9C2KD03308R086686	HIZ0454	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2008	R\$ 400,00
14	45	Conservado	9C2KC2200KR022931	QPV0480	Honda/Cg 160 Fan	Cinza	2018	R\$ 800,00
15	45	Conservado	9C2JC4110CR542769	OLP0504	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 600,00
16	45	Sucata	9C6KE091060009365	HBX0611	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	R\$ 500,00
17	45	Conservado	9C2KC1660BR542866	HBN0636	Honda/Cg 150 Titan Ex	Amarela	2011	R\$ 400,00
18	45	Conservado	9C2JC30101R132345	GXR1228	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R\$ 400,00
19	45	Sucata	9C6KE044050078286	HAW1336	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2004	R\$ 200,00
20	45	Sucata	9C6KE092080155064	HHC1388	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 200,00
21	45	Conservado	9C2KC08107R015729	HDP1437	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 400,00
22	45	Sucata	9C2JC30101R004469	GYD1463	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 200,00
23	45	Sucata	9C2JC250TTR007165	GRT1901	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 100,00
24	45	Sucata	9C2KC08106R816693	DRV2179	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 300,00
25	45	Sucata	9C2KC08108R105758	HGE2306	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 100,00
26	45	Sucata	9C2JC30101R123144	GWE2309	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 600,00
27	45	Conservado	9C2MC35005R004841	HBC2329	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	R\$ 400,00
28	45	Conservado	9C2KC08106R883979	HCT2507	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 400,00
29	45	Conservado	9C2JC30201R064604	GXB2565	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	R\$ 400,00
30	45	Conservado	9C6KG027080001985	BPS2581	Yamaha/Fazer Ys250 Le	Preta	2007	R\$ 400,00
31	45	Conservado	9C2KC1660FR507117	PVT2619	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2015	R\$ 500,00
32	45	Sucata	9C2KC2500GR024996	PXZ2638	Honda/Cg 160 Start	Preta	2016	R\$ 400,00
33	45	Sucata	9C2JC4110ER812518	PMV2786	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2014	R\$ 800,00

34	45	Sucata	9C2JC4110BR708917	HER2833	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 100,00
35	45	Sucata	LB4NE20319C004151	HKF2836	I/Yinxiang Iros One	Prata	2008	R\$ 400,00
36	45	Sucata	9C2JC41209R038513	JSF2971	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 600,00
37	45	Conservado	9C2KC08304R000410	GWE2988	Honda/Cg 150 Job	Vermelha	2004	R\$ 400,00
38	45	Conservado	9C2KC08105R119274	HAC3242	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 700,00
39	45	Sucata	9C2JC30102R171886	GZU3361	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 200,00
40	45	Conservado	9C2JC30707R066575	HDE3465	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 400,00
41	45	Conservado	9C6KE013020017410	GZC3930	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	R\$ 400,00
42	45	Conservado	LXYPCKL08C0552085	PUH3945	I/Shineray Xy 150 5	Vermelha	2011	R\$ 400,00
43	45	Conservado	9C2KC08108R018525	HGE4A47	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 400,00
44	45	Sucata	9C6KE092080166802	HHC4053	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 100,00
45	45	Conservado	9C2MC35002R007039	GXR4218	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2001	R\$ 400,00
46	45	Sucata	9C2JC3010YR097662	GYT4236	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	R\$ 400,00
47	45	Sucata	9C2JC41209R072207	JSP4385	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 600,00
48	45	Conservado	9C2JC30707R160341	HEG4619	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 400,00
49	45	Conservado	9C2JC1801KR400047	GSQ4687	Honda/Cg 125	Prata	1989	R\$ 400,00
50	45	Conservado	94J2XECF77M022509	GWG4850	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2007	R\$ 200,00
51	45	Conservado	9C2KC1670BR574034	OMH4968	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 500,00
52	45	Conservado	9C2KC08508R039088	HIE5098	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	R\$ 400,00
53	45	Sucata	9C2JC4110AR002257	HLW5273	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 500,00
54	45	Conservado	9C2KC08108R108551	HIE5346	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 400,00
55	45	Conservado	9C6KG0460B0004887	HNJ5475	Yamaha/Fazer Ys250	Roxa	2010	R\$ 600,00
56	45	Conservado	9C2KC1670BR633918	OLW5670	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 400,00
57	45	Sucata	9C2ND0910CR025516	OPB5919	Honda/Xre 300	Vermelha	2012	R\$ 1.000,00
58	45	Conservado	9C2KC1680FR503605	PUW5965	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2014	R\$ 400,00
59	45	Conservado	9C2KC1550AR086591	HLW5986	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	R\$ 400,00
60	45	Sucata	9CDNF41AC7M001307	HDY6114	Jta/Suzuki Intruder 125c	Amarela	2006	R\$ 400,00
61	45	Conservado	9C2KC08108R192798	HGQ6145	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 400,00
62	45	Conservado	9C2JC30102R193402	GZR6246	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 400,00
63	45	Conservado	9C6RG3110H0009193	PYY6269	Yamaha/Ybr150 Factor E	Preta	2016	R\$ 400,00
64	45	Conservado	9C2JC1801KR215879	GQK6305	Honda/Cg 125	Preta	1989	R\$ 400,00
65	45	Conservado	9C2KC08205R011639	HBT6403	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	R\$ 400,00
66	45	Conservado	9C2KC1670CR423465	HIZ6499	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 500,00
67	45	Sucata	9C2MC270VTR005334	CGY6524	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1996	R\$ 300,00
68	45	Sucata	CG125BR1177092	GXB6531	Honda/Cg 125	Vermelha	1982	R\$ 200,00
69	45	Conservado	9C2JC2500XR164252	GYF6536	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 400,00
70	45	Sucata	9C2JC4120DR555980	OOU6679	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2013	R\$ 700,00
71	45	Conservado	9C2JC30705R812937	HAS6818	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 400,00
72	45	Conservado	9C2KC08108R010516	HGA6932	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 500,00
73	45	Conservado	9C2NC4310BR013202	HLV7071	Honda/Cb 300r	Azul	2010	R\$ 800,00
74	45	Conservado	9C2JC30103R015630	HAC7087	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 400,00
75	45	Sucata	9C6KE121090002736	HI17180	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2008	R\$ 300,00
76	45	Conservado	9C2JC1801JR102145	GNL7354	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	R\$ 200,00
77	45	Sucata	9C6KG0210F0077021	PWH7457	Yamaha/Lander Xtz250	Laranja	2015	R\$ 800,00
78	45	Conservado	9C2JC30101R027469	GYH7535	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 400,00
79	45	Conservado	9C2JC4110CR580276	OLU7672	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 500,00
80	45	Conservado	9C6KE043030004420	HAH7723	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2002	R\$ 400,00
81	45	Sucata	9C6KE092060006522	HCR7800	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2005	R\$ 100,00
82	45	Sucata	9CDNJ41AJVM002377	GVC8066	Jta/Suzuki Intruder 250	Marrom	1997	R\$ 100,00
83	45	Sucata	9C2KC1680BR520962	GZV8085	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2011	R\$ 100,00
84	45	Sucata	9C2MC35008R006432	HEP8103	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	R\$ 100,00
85	45	Sucata	9C2JC30705R087287	HBE8142	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 100,00
86	45	Sucata	9C2MC35005R006390	HCB8170	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2004	R\$ 100,00
87	45	Sucata	9C2JC30104R052708	HAZ8209	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 100,00
88	45	Sucata	9C2JC30708R172444	HHQ8213	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 100,00
89	45	Sucata	9C2MC35007R019839	HEP8566	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2006	R\$ 100,00

90	45	Sucata	9C2KC08106R975092	HDG8631	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 100.00
91	45	Sucata	9C6KE1250C0029170	OPG8661	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2012	R\$ 100.00
92	45	Sucata	9C2MC35007R000371	HDG8705	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	R\$ 100.00
93	45	Sucata	9C2JC4110CR564943	OLU8893	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 100.00
94	45	Sucata	9C2JC30203R137802	GZR8961	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2003	R\$ 100.00
95	45	Sucata	95VAC1M889M017879	HIE9026	Dafra/Super 100	Vermelha	2008	R\$ 100.00
96	45	Sucata	9C2JC30707R184441	HDP9029	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2007	R\$ 100.00
97	45	Sucata	9C2JC250WWR093303	GSQ9057	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 100.00
98	45	Sucata	9C2JC30707R142793	HDG9519	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 100.00
99	45	Sucata	9C6KE092080206570	GYN9627	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	R\$ 100.00
100	45	Sucata	9C2JC30103R228597	HAF9931	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 100.00
101	45	Sucata	9C2KC08205R016906	HAU9951	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2004	R\$ 100.00
102	45	Sucata	CG125BR1351590	GOG9982	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 100.00